

GRÁFICO REPRESENTAÇÕES

**CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURA  
& POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

2024

---

**J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ nº 47.139.000/0001-30

Rua Minas Gerais, nº 46, Sala 204, Santo Antônio, Juazeiro - BA. CEP 48.903-020

[falecom@graficorepresentacoes.com.br](mailto:falecom@graficorepresentacoes.com.br) / (74) 3061.9434



## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURA & POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prezados Senhores:

A J H GRÁFICO REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Minas Gerais, nº 46, Sala 204, Santo Antônio, Juazeiro/BA, Cep. 48-903-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.139.000/0001-30, empresa especializada na representação e distribuição de produtos educacionais, neste ato representada por José Hamilton Alves da Silva, brasileiro, cônscio de suas responsabilidades empresariais, vem a público apresentar seu Código de Ética e Postura & Política Anticorrupção.

Depois de profunda reflexão e consulta a legislação em vigor no país, nosso jurídico em sintonia com os setores da empresa desenvolveu e apresenta a todos os parceiros, colaboradores e a sociedade o presente instrumento o qual balizará nossa relação com agentes públicos e privados com os quais mantenhamos relações comerciais.

Um Código de Ética e Postura por ser um reflexo da legislação, da boa conduta, da urbanidade e dos valores que norteiam uma sociedade nunca é uma peça acabada, por assim pensarmos, este instrumento será sempre objeto de revisão e aperfeiçoamento para que seja atual e eficaz; para melhor efetividade o nosso já dispõe de Política Anticorrupção.

Assim sendo, entregamos a vós nosso Código de Ética e Postura & Política anticorrupção para que dele tenha conhecimento e o possa praticar.

Fazemos votos de uma boa leitura,

Juazeiro-BA, Dezembro de 2024.

Cordialmente,

*José Hamilton Alves da Silva*  
47.139.000/0001-30  
J H GRÁFICO REPRESENTAÇÕES LTDA  
R. MINAS GERAIS, 46 - SALA 204  
SANTO ANTÔNIO  
CEP: 48.903-020 - JUAZEIRO-BA



## **CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURA & POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

### **1. DO QUE SE TRATA?**

O Código de Ética e Postura & Política anticorrupção é um documento institucional e representa os valores e princípios norteadores das atividades diárias da GRÁFICO REPRESENTAÇÕES, e serve de balizador de suas relações com os usuários internos e externos, bem como, com seus parceiros comerciais sejam do setor público e/ou privado. É um instrumento a ser seguido para que nossas ações promovam uma sociedade mais justa e ética.

### **2. A QUEM SE DESTINA?**

O presente documento se destina a todos os usuários internos e externos, corpo de colaboradores ainda que terceirizados e/ou prestadores, fornecedores, clientes e quaisquer pessoas que tenham relações comerciais conosco.

### **3. QUAL SEU OBJETIVO?**

O objetivo do presente Código de Ética e Postura & Política anticorrupção é traduzir, nortear as ações e postura de nossos colaboradores, ainda que terceirizados e parceiros comerciais com base nos valores e princípios nos quais acreditamos, bem como, cumprimento da legislação em vigor de nosso país para que se adote sempre postura condizente com o prescrito neste documento, evitando deslizes éticos e postura reprovável, mantendo a dignidade, legalidade e justiça em cada ato.

### **4. VALORES QUE NORTEIAM NOSSA EMPRESA**

(1) Respeito a vida, a individualidade e a autodeterminação; (2) Lealdade; (3) Integridade; (4) Comprometimento; e, (5) Conduta urbana e ilibada.

### **5. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM NOSSA EMPRESA**

(1) Legalidade; (2) Transparência; (3) Probidade; (4) Moralidade; e, (5) Segurança Jurídica.

### **6. CONDUTAS PERMITIDAS**

Fica assegurado aos nossos colaboradores, e terceirizados e parceiros comerciais:

6a) Em negócios que não evolva agentes públicos, autonomia para as práticas comerciais em conformidade com a ética, a lisura, o respeito mútuo e a observância a legislação.

6b) Em negócios que evolva agentes públicos, autonomia para as práticas comerciais em conformidade com a ética, a lisura, o respeito mútuo e a observância a legislação, e ainda, aos princípios gerais da administração pública, bem como, o extrito cumprimento das seguintes normas:



I - LEI Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e DECRETO Nº 11.129/2022 (decreto regulamentador).

II - LEI Nº 12.813/2013 - Lei de conflito de Interesses.

III - LEI Nº 14.133/20121 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV - LEI Nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

V - DECRETO Nº 1.171/1994 - Código Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

VI - RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 - a qual traz regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

VII - DECRETO Nº 3.678/2000 - OCDE 1999 (Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais).

VIII - DECRETO Nº 5.687/2006 - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

IX -CÓDIGO PENAL – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

X - Demais normas legais em vigor no Brasil e tratados internacionais.

## 7. CONDUTAS VEDADAS

Fica vedado aos nossos colaboradores, e terceirizados e parceiros comerciais :

7a) Em negócios que não evolva agentes públicos, quaisquer práticas comerciais que não estejam em conformidade com a ética, a lisura, o respeito mútuo e a observância a legislação, bem como este Código de Ética e Postura & Política anticorrupção.

I - Oferecer e/ou receber informações privilegiadas;

II - Oferecer e/ou receber favores que comprometam a lisura e a transparência;

III - Oferecer e/ou receber brindes, salvo materiais de divulgação e marketing;

IV - Oferecer e/ou receber tratamento em discordância com a legislação e com este Código de Ética e Postura & Política anticorrupção;

V - Oferecer e/ou receber quaisquer vantagens indevidas e subornos.



7b) Em negócios que evolva agentes públicos, fica vedado quaisquer práticas comerciais que não estejam em conformidade com a ética, a lisura, o respeito mútuo e a observância a legislação, e ainda, aos princípios gerais da administração pública, bem como, o extrito cumprimento das seguintes normas:

7c) Fica vedado aos nossos colaboradores, ainda que terceirizados, bem como parceiros comerciais, quaisquer práticas comerciais que venham a infringir as seguintes normas:

I - LEI Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e DECRETO Nº 11.129/2022 (decreto regulamentador).

II - LEI Nº 12.813/2013 - Lei de conflito de Interesses.

III - LEI Nº 14.133/20121 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV - LEI Nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

V - DECRETO Nº 1.171/1994 - Código Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

VI - RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000 - a qual traz regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

VII - DECRETO Nº 3.678/2000 - OCDE 1999 (Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais).

VIII - DECRETO Nº 5.687/2006 - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

IX -CÓDIGO PENAL - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

X - Demais normas legais em vigor no Brasil e tratados internacionais.

7d) Fica ainda vedado aos nossos colaboradores, ainda que terceirizados, bem como parceiros comerciais:

I - Oferecer e/ou receber informações privilegiadas, bem como tratamento em discordância com a legislação e com este Código de Ética e Postura;

II - Oferecer e/ou receber favores que comprometam a lisura e a transparência, assim como, quaisquer vantagens indevidas e subornos.

III - Oferecer e/ou receber brindes, salvo materiais de divulgação e marketing;



## 8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### 8.1 CONCEITO DE CORRUPÇÃO

Para os fins da aplicação prática deste documento, seguimos o conceito de corrupção do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o qual diz que a corrupção geralmente é definida como “o uso indevido de poder confiado para a obtenção de ganhos privados” por entendermos que neste conceito está contido vários atos ilegais, tais como:

- I - Ganhos e práticas ilícitas internas na empresa, ligados a funcionários, gestores e lideranças, bem como, quaisquer colaboradores que sejam sujeitos ativos e/ou passivos de tais práticas;
- II - Fraudes e esquemas em compras e vendas, independentemente se do mercado privado ou institucional;
- III - Fraudes contábeis e jurídicas;
- IV - Propina das mais diversas;
- V - Faturamento fraudulento;
- VI - Práticas ilícitas envolvendo governos e instituições públicas (atos lesivos);
- VII - Descumprimento de lei trabalhista, tributária, saúde e segurança; bem como fraudes em licenciamentos e requisitos necessários, dentre outras;
- VIII - Oferecer e/ou aceitar suborno a/de funcionários, fornecedores e órgãos de controle e arrecadação.

### 8.2 ATOS LESIVOS

O artigo 5º da Lei nº 12.846/2-13 tipifica atos lesivos: "constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:"

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou:
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **8.3 PUNIÇÕES PREVISTAS EM CASO DE CORRUPÇÃO**

I - em se tratando de colaborador do quadro da empresa terá rescindido o contrato de trabalho, podendo, a depender do contexto e gravidade responder legalmente por seus atos;

II - se prestador terá rescindido o contrato de prestação de serviços, podendo, a depender do contexto e gravidade responder legalmente por seus atos;

III - nos casos em que houver previsão legal e ou contratual, multas;

### **8.4 AÇÕES PREVENTIVAS ADOTADAS PELA EMPRESA**

I - disponibilização deste documento para colaboradores, prestadores e fornecedores para que dele tomem conhecimento e o possam praticar;

II - treinamentos para colaboradores, prestadores e fornecedores a respeito deste documento e da importância de uma política anticorrupção para a promoção de uma sociedade mais justa, ética e igualitária e equitativa;

III - rotinas com sistemas de autorização fazendo com que cada agente no processo seja sempre auditado por um terceiros;

IV - rejeição a despesas de colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;

V - recusa a registrar documentos relacionados a despesas que possam vir a ser enquadradas como atos de corrupção.

## **8.5 CANAL DE DENÚNCIAS, DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES**

I - para fins de denunciar, tirar dúvidas ou fazer reclamações o canal disponível é [falecom@graficorepresentacoes.com.br](mailto:falecom@graficorepresentacoes.com.br);

II - este canal será facilmente localizado no sitio na internet

## **9. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

I - O responsável pelo Programa de Integridade da JH GRÁFICO REPRESENTAÇÕES LTDA é o senhor José Hamilton Alves da Silva, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 706.655.405-15, sócio unipessoal e administrador da empresa.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10a) Em razão deste Código de Ética e Postura & Política anticorrupção, nós, nossos colaboradores, ainda que terceirizados, e parceiros comerciais, assumimos o compromisso de:

I - Efetivamente combater a prática de trabalho infantil que não esteja alinhado com o Art. 7º da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes.

II - Efetivamente combater a prática de trabalho escravo e/ou a ele análogo.

III - Combater a prática de racismo.

IV - Combater práticas preconceituosas, sejam de gênero, raça, cor, religião, orientação sexual, confissão de fé, xenofobia, e quaisquer outras que diminuam a pessoa humana, fira a dignidade e desvaloriza a livre determinação.

V - Combater práticas de assédio de quaisquer natureza.

VI - Combater práticas de corrupção e ilegalidades.

10b) Nós, nossos colaboradores, ainda que terceirizados, nos comprometemos em observar o Código de Ética e Postura de parceiros comerciais, quando:

I - Este não for contrário ao nosso próprio Código de Ética e Postura e a legislação supracitada (Vide 6b).

II - Este não fira a legislação supracitada (Vide 6b).

---

## **J H GRAFICO REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ nº 47.139.000/0001-30

Rua Minas Gerais, nº 46, Sala 204, Santo Antônio, Juazeiro - BA. CEP 48.903-020

[falecom@graficorepresentacoes.com.br](mailto:falecom@graficorepresentacoes.com.br) / (74) 3061.9434

10c) Qualquer colaborador, ainda que terceirizado, bem como parceiros comerciais, podem sugerir alterações a este Código de Ética e Postura & Política anticorrupção, a qualquer tempo através do e-mail: [falecom@graficorepresentacoes.com.br](mailto:falecom@graficorepresentacoes.com.br). As sugestões serão submetidas ao nosso departamento jurídico e a administração, em sendo viável e exequível tais sugestões poderão vir a serem inseridas nas atualizações futuras deste documento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Conheça nosso Código de Ética e Postura & Política anticorrupção, o tenha em boa guarda, pratique-o efetivamente.

Em caso de dúvidas, siga nossos valores e princípios.

Se surgirem dúvidas no tocante à sua aplicação prática, consulte-nos através o e-mail: [falecom@graficorepresentacoes.com.br](mailto:falecom@graficorepresentacoes.com.br).